



TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório do CONTROLE INTERNO



Primeiro Quadrimestre
2021



INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

SUMÁRIO

1. PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL	01
2. ESTUDO DE ECONOMIA DE PAPEL NO ÂMBITO MUNICIPAL	02
2.1. Melhorias alcançadas	03
2.2. Medidas adicionais	04
3. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M/TCE SP	05
3.1. i.GOV TI	06
3.2. i.AMB	07
<i>3.2.1. Medidas aplicadas</i>	09
4. LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017	11
4.1. Ouvidoria	11
4.2. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	15
5. ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E DESPESAS – COVID-19	17
5.1. Transparência e Controle dos Atos e Despesas Relacionadas ao COVID-19	17
5.2. Despesas – COVID-19	17
<i>5.2.1. Horas extras</i>	17
<i>5.2.2. Acompanhamento das aquisições e contratações de bens e serviços – COVID</i>	19
6. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	20
6.1. Aplicação em Saúde	20
6.2. Aplicação em Educação	21
<i>6.2.1. Aplicação das receitas no Ensino</i>	21

6.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.....	22
6.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).....	23
6.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.....	23
6.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.....	24
7. REGIME DE ADIANTAMENTO.....	25
7.1. Dados Gerais.....	25
7.2. Apontamentos.....	26
8. LICITAÇÃO.....	27
9. EMPENHO.....	28
10. RECURSOS HUMANOS.....	30
10.1. Dados gerais.....	30
10.1.1. Horas extras.....	30
10.1.2. Quantidade de servidores.....	30
10.1.3. Gasto com folha de pagamento.....	30
10.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.....	33
11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.....	33
11.1. Frota Municipal.....	33
11.2. Lei de Regime de Adiantamento.....	34
11.3. Controle de Saída de Veículos.....	34

1. PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL.

Seguindo o disposto no Decreto Municipal nº 8.285, de 18 de junho de 2018, que traz a seguinte atribuição do Controle Interno no Art. 3º inciso XII “Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo” este Setor de Controle Interno enviou, via Ofício nº 96/2021, o questionamento à Secretaria Municipal de Planejamento quanto a atualização do Georreferenciamento (aerofotometria) do município.

Foi informado, após devolutiva da referida Secretaria, que a última atualização ocorreu em 2014 e a mesma foi realizada em todo território urbano.

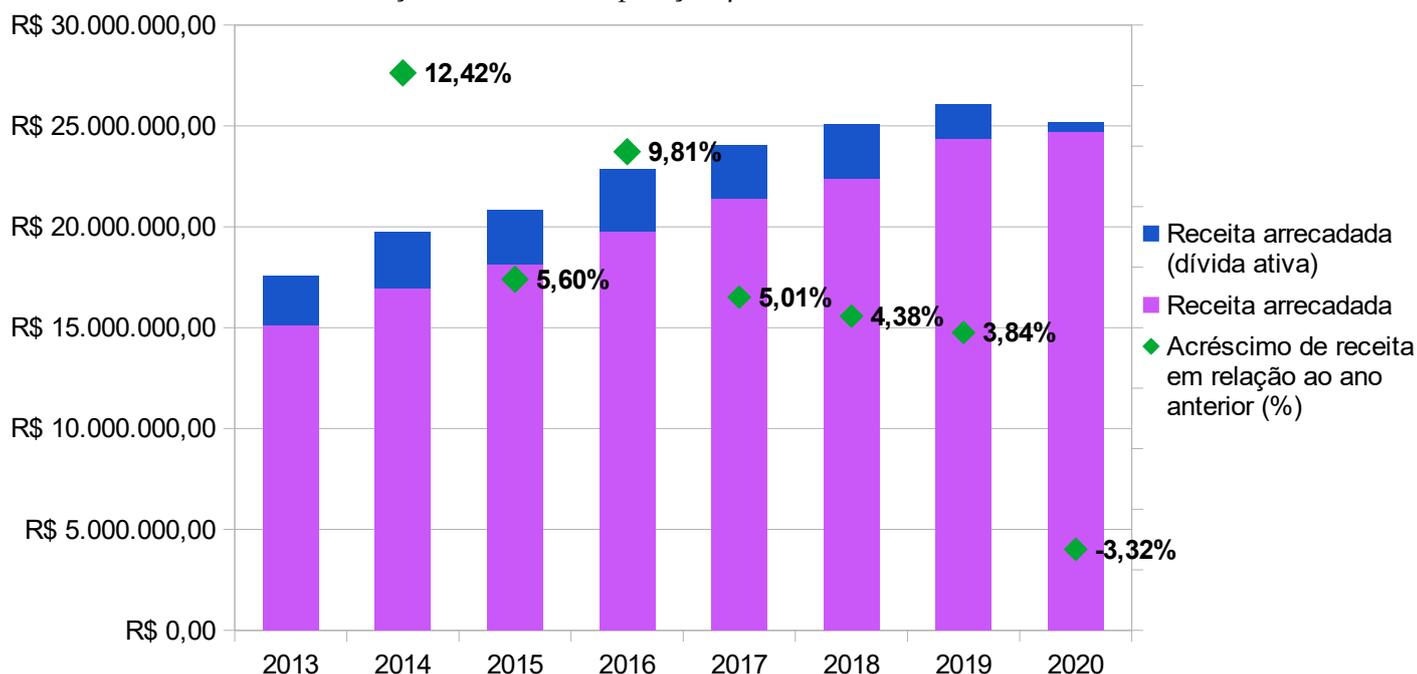
Sabendo que o lançamento correto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI) depende fortemente do conhecimento do espaço urbano, por meio de um cadastro imobiliário atualizado e da realidade do mercado imobiliário, alcançado mediante a aplicação de técnicas de avaliação de imóveis em massa. De mesmo modo os cálculos de ITBI e do IPTU são apurados de acordo com o valor venal dos imóveis.

O incorreto conhecimento do espaço urbano acarreta em uma arrecadação mais baixa do aquela que realmente deveria ter tido, ou seja, o valor da arrecadação que efetivamente ingressa nos cofres públicos da municipalidade fica aquém do que aquilo que de fato ocorreria se a base de cálculo do IPTU fosse atualizada e não somente reajustada em cada ano pela Unidade Fiscal do Município (UFM).

Como forma de avaliar o impacto do Georreferenciamento, foi solicitado ao Departamento de Despesas e Arrecadação os valores arrecadados (inclusive de Dívida Ativa), de IPTU, Imposto Territorial, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Coleta e remoção de Lixo e Disposição final e ITBI nos anos de 2013 a 2020.

Após devolutiva do referido Departamento foi possível elaborar o Gráfico 01 abaixo.

Gráfico 01: Receita arrecadada de IPTU, Imposto Territorial, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Coleta e remoção de Lixo e Disposição final e ITBI nos anos de 2013 a 2020.



Nota-se do gráfico 01, que no ano em que foi realizado o Georreferenciamento da área urbana do município (2014) houve um acréscimo de 12,4% nas receitas com os impostos listados. Possível notar ainda que a partir do ano de 2016 os acréscimos têm sido cada vez menores, chegando ao ponto de em 2020 haver um decréscimo da arrecadação.

Relatórios recentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vão ao encontro dos resultados aqui apresentados apontando a necessidade de serem realizadas atualizações na Gestão Tributária Municipal.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Processo : TC-004947.989.19-0

Entidade : Prefeitura Municipal de Tupã

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2019

[...]

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Gestão Tributária

IPTU

- A Prefeitura Municipal informou que não realiza revisão periódica do Cadastro Imobiliário, fato que pode comprometer a arrecadação e a justiça tributária; visto que o Cadastro Imobiliário constitui suporte de avaliação dos imóveis e, por consequência, cobrança de tributos. Referência: questão nº 3;
- A Lei Orçamentária ou Código Tributário Municipal não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a transparência e a eficiência da gestão fiscal. Referência: questão nº 4.2;

Proposta de recomendação:

Diante dos resultados obtidos este Setor de Controle Interno RECOMENDA aos Setores responsáveis que seja avaliada a possibilidade de execução de um novo Georreferenciamento (aerofotometria) da área urbana do município, visando aumento na arrecadação e a justiça tributária no município, resultando em melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

2. ESTUDO DE ECONOMIA DE PAPEL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Tendo em vista o dever da Administração Pública em executar ações efetivas de controle de gastos e modernização de procedimentos, este Setor de Controle Interno realizou levantamento do gasto de papel relacionado a operacionalização da Lei Federal 13.019/14, de 31 de julho de 2014, no município.

Após o levantamento e o alcance de resultados apresentados no relatório do 3º quadrimestre deste Setor de Controle Interno de 2020, foi sugerido aos Setores e Secretarias que promovessem estudos a fim de buscar a economia de papel na execução de suas tarefas rotineiras.

Foi apresentado nos referidos resultados que a diminuição do uso de papel representaria um ganho também em custos de arquivamento de documentos. Tal ação se mostrou necessária pois, em

visita in loco realizada na data de 22/12/2020 em um dos locais de Arquivo de Documentos da Prefeitura foi possível visualizar que o mesmo encontra-se próximo da saturação de espaços e apresentando alguns problemas pontuais como pode ser visto nas figuras 01 e 02 abaixo.



Figuras 01 e 02: Arquivo Municipal.

2.1. Melhorias alcançadas.

Após aprovação do Decreto nº 8.920, de 04 de dezembro de 2020, o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil passou a seguir as seguintes disposições:

DECRETO N. 8.920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 8.166 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DISPENSANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE APRESENTAÇÃO REDUNDANTE, A CADA EXERCÍCIO, DOS DOCUMENTOS QUE ESPECIFICA

[...]

Art. 1º. Fica dispensada a apresentação dos documentos enumerados nos incisos I, II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, e XII do artigo 2º do Decreto Municipal n. 8.166 de 21 de dezembro de 2017 no caso das entidades que já tenham fornecido essa respectiva documentação em exercícios anteriores.

Paragrafo único. A dispensa a que se refere a caput deste artigo fica condicionada a inexistência de qualquer alteração no teor dos referidos comprovantes, fato que será declarado pelo representante da entidade através de termo específico.

Assim sendo o Credenciamento realizado para as parcerias com as OSC's em 2021 já seguiu as novas disposições.

Em análise dos resultados dos credenciamentos realizados foi possível observar uma redução de cerca de 60% do volume de papel solicitado, cumprindo assim a conduta de recomendação que Setor de Controle Interno norteava.

2.2. Medidas adicionais.

Iniciado juntamente ao estudo realizado pelo Setor de Controle Interno a respeito da economia de papel, o projeto de implementar tramitação via WEB da comunicação interna e dos processos da Prefeitura, teve importantes avanços.

Na data de 08 de abril de 2021 foi realizado o Pregão nº 15/2021 visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema informatizado integrado Web de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos, por 12 (doze) meses.

Após a contratação, o sistema encontra-se em fase de uso e implementação em todos os Setores da Prefeitura, com planejamento de grande economia de papel. Conforme pode ser observado na figura 03 a seguir a economia de papel (impressões) já está sendo calculada, sendo que até o momento houve a economia de 912 impressões.

1Doc

[Voltar ao site](#)



Transparência

Utilizando o 1Doc, já foram gerados 177 Documentos Oficiais, economizando cerca de 912 impressões.

Figura 03: Ambiente inicial do programa indicando economia de 912 impressões.

Complementarmente à contratação o Setor Jurídico do município promoveu alterações nas legislações permitindo a produção e tramitação de documentos e processos administrativos no município (figura 04).

DECRETO Nº 9.009, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regula, no âmbito da Administração Pública, os procedimentos de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Figura 04: Decreto nº 9.009, regulamenta a produção e tramitação eletrônica.

Proposta de recomendação:

Diante dos resultados obtidos através do empenho e do intercâmbio de ideias entre as Secretarias envolvidas e este Setor de Controle Interno no estudo de economia de papel no gerenciamento das parcerias com Entidades do Terceiro Setor **SUGERIMOS** a todos os Setores e Secretarias que implementem rotinas de produção e tramitação de documentos e processos administrativos nas atividades rotineiras buscando cada vez mais a economia de papel e impressões no âmbito municipal.

3. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M/TCE-SP.

Ao final do segundo quadrimestre do ano de 2020 este Setor de Controle Interno definiu como norte de ações do Terceiro Quadrimestre daquele ano o acompanhamento de alguns apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Em verificação aos principais apontamentos foi possível destacar a necessidade deste Setor de Controle Interno realizar um acompanhamento efetivo nos tópicos referentes ao Índice de efetividade da gestão municipal - IEGM.

Os acompanhamentos visando o atendimento das não conformidades contidas nos Relatórios Anuais do TCE-SP foram realizados em conjunto com os Departamentos e Secretarias responsáveis pelas áreas responsáveis, seja quanto ao i.GOV TI junto ao Departamento de Tecnologia da Informação ou quanto ao i.AMB junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1. i.GOV TI.

O Departamento de Tecnologia da Informação, foi o primeiro selecionado neste novo acompanhamento deste Setor de Controle Interno, por contar com uma equipe disposta e qualificada.

Após início dos trabalhos foram elencadas uma série de medidas em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação com um cronograma de execução tendo início em 07/09/2020. O cronograma apresentado continha as ações definidas inicialmente com objetivo de ser alcançada em curto prazo e médio prazo uma melhora na avaliação do egrégio Tribunal de Contas.

Finalizada a etapa de planejamento foi realizado ao fim do quadrimestre anterior (Setembro-Dezembro) uma verificação de quais medidas haviam sido implementadas. Como conclusão do Relatório, foi apontado por este Controle Interno que a ferramenta de acessibilidade que anteriormente havia sido inserida no site oficial da Prefeitura não estava mais disponível. Foi recomendado, portanto, ao Departamento de Tecnologia da Informação que empenhasse esforços para tornar viável novamente a ferramenta de acessibilidade, cumprindo o disposto no Art. 63 da Federal Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Art. 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

[...]

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

Já no atual quadrimestre a ferramenta que permitia a acessibilidade foi novamente inserida e mantida funcional conforme figura 05 a seguir.



Figura 05: Ferramenta VLIBRAS em funcionamento.

Proposta de recomendação:

Após a resolução da recomendação anterior este Setor de Controle Interno RECOMENDA ao Departamento de Tecnologia da Informação que continue empenhando esforços na elaboração do PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e na regulamentação do tratamento de dados pessoais conforme a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. i.AMB.

Quanto ao índice Municipal de Gestão Ambiental ou i.AMB a Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi convidada a participar e prontamente aderiu a ideia, enviando representantes para as reuniões de alinhamento e discussões acerca do tema. O indicador em questão objetiva apresentar a lista com o posicionamento de municípios jurisdicionados com indicadores que estabeleçam uma métrica das ações sobre o meio ambiente que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas, como exemplo: resíduos sólidos, educação ambiental, estrutura ambiental, conselho ambiental etc.

Com base nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi possível visualizar que a respeito do tópico Gestão Ambiental diversos apontamentos (alguns de maneira recorrente) eram inseridos. Dessa maneira a avaliação do Tribunal quanto a esse aspecto sofreu uma queda entre 2018 e 2019 partido da nota “B+” para a nota “C”, sendo necessário o comprometimento de alguns Setores dessa Administração na tentativa de sanar os recorrentes apontamentos do TCE-SP.

Proposta de intervenção:

Em reunião de planejamento realizada na data de 14 de setembro de 2020 foi apresentado aos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a situação atual dos apontamentos voltados especificamente à Gestão Ambiental, por fim, foi discutida uma proposta de intervenção em 10 (dez) metas resumidas abaixo:

Meta 1:

Apontamento TCE/SP: os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente não recebem treinamento específico para a matéria. Ademais a capacitação dos profissionais é uma exigência do inciso I do Art. 8º da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Sugestão de resolução: Elaborar um cronograma de capacitação/ atualização com base nas demandas do Setor.

Meta 2:

Apontamento TCE/SP: Nenhuma escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realiza programa ou ação de educação ambiental, como preconiza o inciso VI do Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Sugestão de resolução: Formar Comissão Municipal de Educação Ambiental para elaborar e implementar a Política Municipal de Educação Ambiental e elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Meta 3:

Apontamento TCE/SP: Apesar de o Município ter instituído uma Lei da Queimada Urbana, não realiza fiscalizações periódicas quanto ao uso do fogo. O uso de fogo é crime previsto em Lei e prevê sanções penais e administrativas, conforme previsto pelo Art. 54 da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998.

Sugestão de resolução: Elaborar cronograma de fiscalizações periódicas a fim de inibir o uso do fogo, principalmente em épocas de estiagem.

Meta 4:

Apontamento TCE/SP: A Prefeitura Municipal não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal, o que pode indicar não atendimento às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA de nº 403/08, 414/09, 415/09, 418/09, 426/10, 432/11, 433/11, 435/11, 451/12 e 456/13, referentes ao controle das emissões veiculares de poluentes.

Sugestão de resolução: Promover a elaboração de um cronograma de manutenção ou de substituição da frota a fim de evitar casos conforme descrito no Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2020 deste Setor de Controle Interno.

Meta 5:

Apontamento TCE/SP: Não há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez. Este assunto é abordado pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Sugestão de resolução: Promover a elaboração de um plano de ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez.

Meta 6:

Apontamento deste Setor de Controle Interno: Não existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem, fato que dificulta o alcance dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos elencados no Art. 2º da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Sugestão de resolução: Em conjunto da concessionária de fornecimento de água elaborar plano de ações e medidas de contingenciamento.

Meta 7:

Apontamento deste Setor de Controle Interno: A Prefeitura Municipal informou que seu Plano Municipal de Saneamento Básico não possui cronograma com as metas a serem cumpridas, contrariando o estipulado no inciso II do Art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Sugestão de resolução: Em conjunto do Operador dos serviços de saneamento atualizar o Plano de Saneamento Municipal com cronograma de metas a serem cumpridas.

Meta 8:

Apontamento deste Setor de Controle Interno: A Prefeitura Municipal não realizou a caracterização gravimétrica (diagnóstico) dos resíduos sólidos, contrariando o estabelecido pelo art. 19, inciso I, da Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Sugestão de resolução: Em caso de ausência, promover a caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos.

Meta 9:

Apontamento deste Setor de Controle Interno: O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do Município não apresenta cronograma com as metas a serem cumpridas. Este assunto é abordado nos Arts. 6º e 13 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Sugestão de resolução: Atualizar o Plano de Saneamento Municipal com cronograma de metas a serem cumpridas.

Meta 10:

Apontamento deste Setor de Controle Interno: A Prefeitura Municipal não realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme prevê o Art. 6º, inciso VII, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Sugestão de resolução: Implantar sistemática de fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Após apresentação e aprovação das medidas foi elaborado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um cronograma de execução com início em 18/09/2020. Algumas etapas foram excluídas do cronograma devido ao apontamento já ter sido sanado ou ter sido informado erroneamente no questionário do ano anterior 2020 (dados referentes à 2019). O cronograma apresentado continha as ações definidas inicialmente com objetivo de alcançar em curto e médio prazo uma melhora na avaliação do egrégio Tribunal de Contas.

3.2.1. Medidas aplicadas.

Após extenso trabalho da Secretaria de Meio Ambiente foi possível visualizar grandes melhorias no tópico em questão, sendo que a maioria das metas propostas foram finalizadas ou encontram-se em processo de resolução. Os principais pontos onde foi possível visualizar foram:

A. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O apontamento gerado pelo Tribunal indicava a não realização de capacitações pelos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente. Embora não tenha chegado ao conhecimento deste Controle Interno que a Secretaria de Meio Ambiente tenha elaborado e formalizado um cronograma de capacitação, foi informado que alguns servidores receberam treinamentos específicos para execução de seus trabalhos. Entre os cursos apontados pela Chefia estão: Oficina Preparatória para Operação Estiagem e Curso de poda, realizado em conjunto com o Sindicato Rural.

Desta forma, conforme destacado, resta sanado o apontamento quanto a capacitação. Todavia um cronograma de capacitação se faz necessário para atendimento das demandas da Secretaria.



Figuras 06 e 07: Certificados de capacitação Profissionais do Meio Ambiente.

B. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Apontamento identificado em alguns relatórios do TCE-SP indicando o não cumprimento do inciso VI do Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Não foi informado a este Setor de Controle Interno a formação da

Comissão Municipal de Educação, entretanto o responsável pelas respostas relacionadas à gestão ambiental solicitou via ofício e obteve retorno de que 11(onze) escolas municipais realizaram em 2020 ações, atividades, ou programas ambientais.

C. QUEIMADA URBANA

Conforme consta nos relatórios de 2017, 2018 e 2019 do TCE-SP o apontamento de que o município não realiza fiscalizações periódicas quanto ao uso do fogo. Embora as fiscalizações periódicas não sejam executadas foi informado pelo Servidor responsável que é realizado um relatório anual das queimadas identificadas no município e também é enviado servidor municipal ao local sempre que ocorre denúncia de queimada no município.

D. FROTA

Embora seja de difícil realização uma vez que a frota municipal possui mais de 240 veículos (sem incluir os equipamentos pesados) a Administração tem se atentado ao tema em questão. Com a aquisição de 55(cinquenta e cinco) novos veículos recentemente, será possível, então, o estabelecimento de uma política de substituição ou de manutenção preventiva de ao menos parte da frota.

E. FORNECIMENTO DE ÁGUA EM PERÍODOS DE ESTIAGEM

Conforme consta nos relatórios de 2017, 2018 e 2019 do TCE-SP o apontamento de que o município não possui um plano de ações de fornecimento de água em períodos de estiagem. Em reunião com o Setor responsável foi informado a este Setor de Controle Interno que o município possui o referido plano inserido na LEI COMPLEMENTAR Nº 139 (Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgoto) elencando ações para o fornecimento de água em caso de Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem.

F. AÇÕES E MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO

Apontamento presente em alguns relatórios do TCE-SP indicando o não atingimento dos objetivos da PNRH por conta da ausência de ações e medidas de contingenciamento de água. Entretanto, foi informado ao Setor de Controle Interno que além das medidas de contingenciamento específicas para a provisão de água potável que estão sob responsabilidade da concessionária SABESP o município, nos períodos de estiagem, lança campanhas midiáticas de orientação à população para que sejam tomados os cuidados necessários.

G. PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CRONOGRAMA DE METAS

Consta nos relatórios de 2017, 2018 e 2019 do TCE-SP o apontamento de que o município não possui cronograma com as metas a serem cumpridas quanto ao saneamento básico. Entretanto foi informado que o município possui as referidas metas relacionadas ao fornecimento água e tratamento de esgoto. Foi informado ainda que a prefeitura está realizando a atualização do Plano de Saneamento por meio do Convênio nº 264/2019, PROCESSO SIMA 3.784/2019 NIS 2141131 SPDoc 1370089/2019 e que o monitoramento do atingimento das é realizado pela concessionária SABESP, conforme determina a LC 139/2008.

Em consulta a legislação citada foi possível visualizar metas de universalização de tratamento de esgoto e fornecimento de água para o ano de 2010 e ainda a previsão de revisões no mínimo a cada 4 (quatro) anos para adequação e/ou adoção de novas tecnologias. Não foi encontrado por este Setor de Controle Interno as atualizações de metas previstas pela LC 139/2008.

H. RESÍDUOS SÓLIDOS

Apesar de constar apontamentos por ausência caracterização gravimétrica dos RS, foi informado ao Setor de Controle Interno que a mesma foi realizada por meio de estimativa com base em dados secundários.

I. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Conforme apontamentos do Relatório Anual de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o município de Tupã não apresenta cronograma com as metas a serem cumpridas em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), além disso foi apontado também a não fiscalização das atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme prevê o Art. 6º, inciso VII, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Em resposta a Secretaria de Meio Ambiente informou que possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado, porém o mesmo não possui cronograma com as metas a serem cumpridas. Foi informado ainda que a fiscalização das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil é realizada no ato da Destinação / disposição final.

Proposta de recomendação:

Apesar de todos os esforços empenhados e todas as melhorias alcançadas, este Setor de Controle Interno recomenda a Secretaria de Meio Ambiente que empenhe esforços para viabilizar a atualização do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e para aplicar melhorias na gestão de ocorrências de queimadas urbanas, em especial nos momentos de estiagem. Recomendamos ainda que seja avaliada a possibilidade de criação de um programa de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal.

4. LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

4.1. Ouvidoria.

Dando continuidade ao processo de acompanhamento iniciado no quadrimestre anterior este Setor de Controle Interno solicitou por meio do **Ofício nº 106/2021, em 10/05/2021** os dados referentes às demandas recebidas pela Ouvidoria dessa Municipalidade.

Segue as observações do relatório entregue seguido das sugestões a serem enviadas aos Setores competentes para conhecimento.

Observações do relatório recebido:

Assim como nos quadrimestres anteriores a maior demanda requerida ao Setor de Ouvidoria é referente a problemas na iluminação pública, sendo responsável nesse terceiro quadrimestre por 1.187 (um mil, cento e oitenta e sete) pedidos. No quadrimestre em análise (Janeiro a Abril) dentre as principais demandas os problemas referentes a mato e terreno público foi o tipo de requisição com maior índice de resolução no quadrimestre com 98,74% das demandas resolvidas.

Para melhor visualização dos dados foram elaborados os Gráficos 02, 03, 04 e 05 a seguir agrupando os dados das solicitações mais frequentes de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, respectivamente:

Gráfico 02: Solicitações recebidas e Solicitações atendidas de Janeiro de 2021.

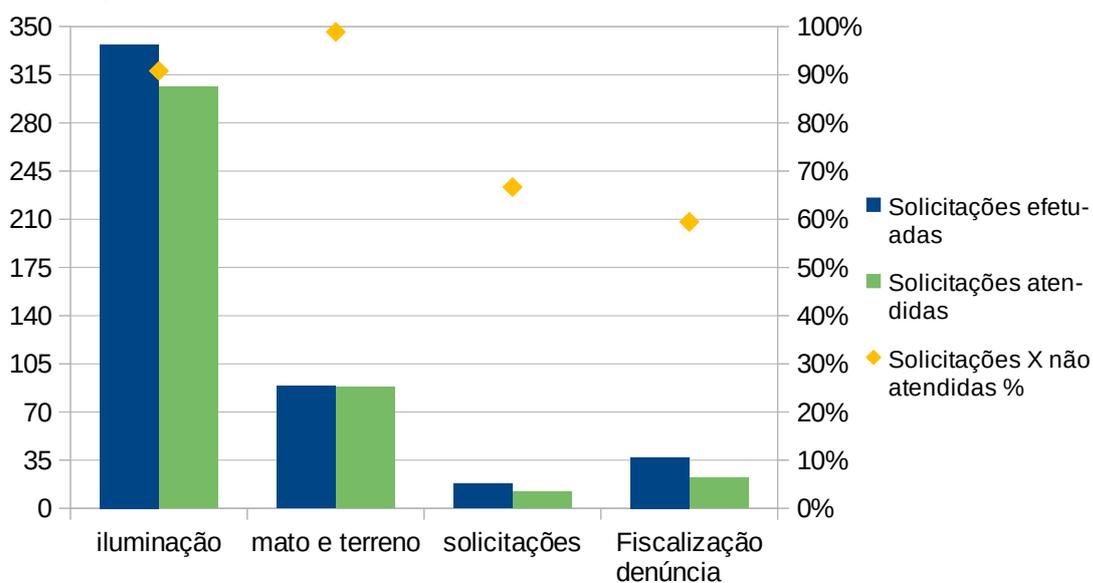


Gráfico 03: Solicitações recebidas e Solicitações atendidas de Fevereiro de 2021.

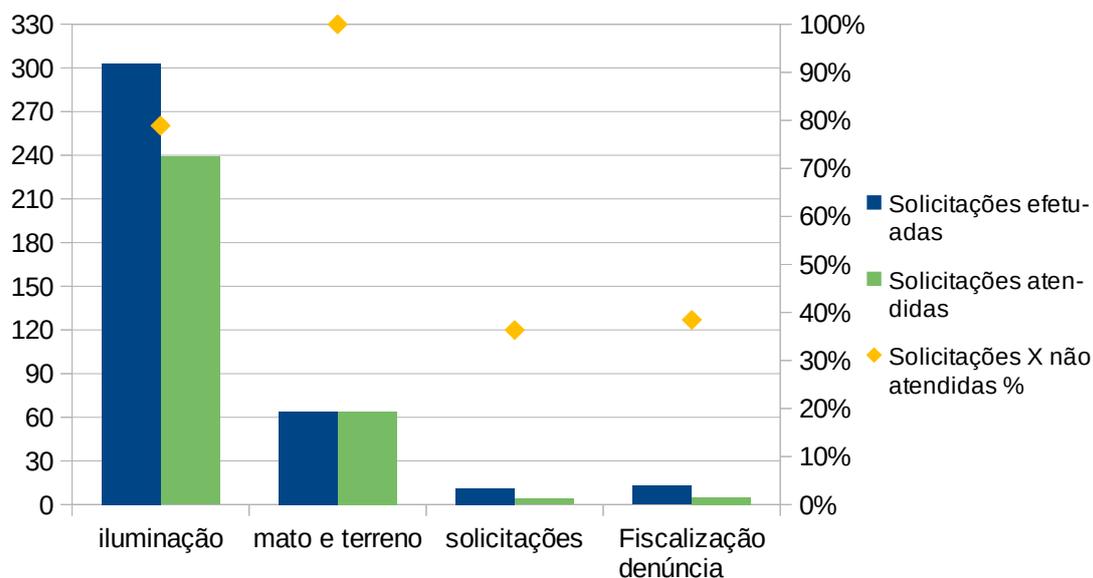


Gráfico 04: Solicitações recebidas e Solicitações atendidas de Março de 2021.

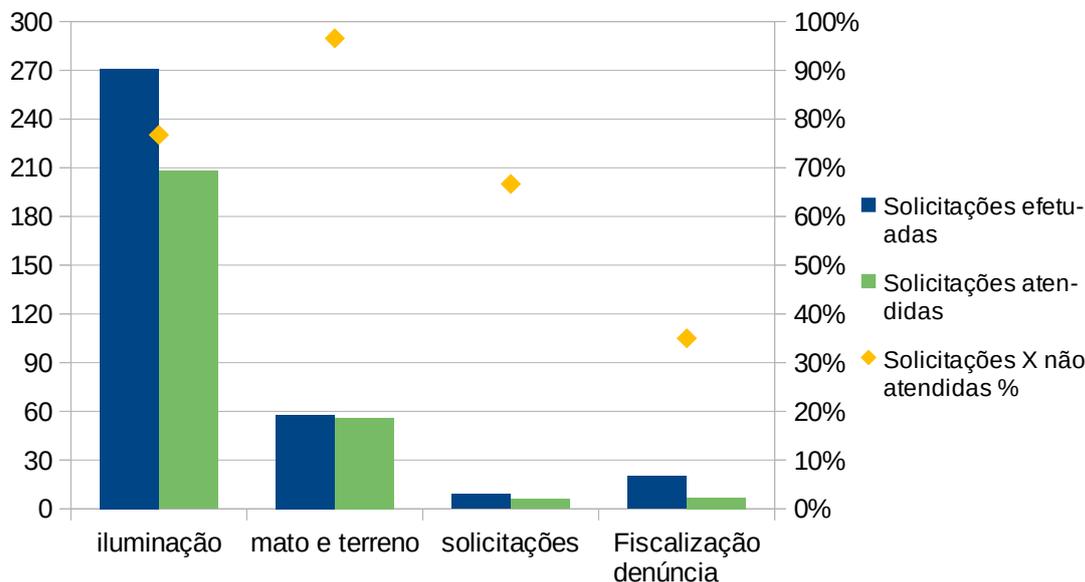
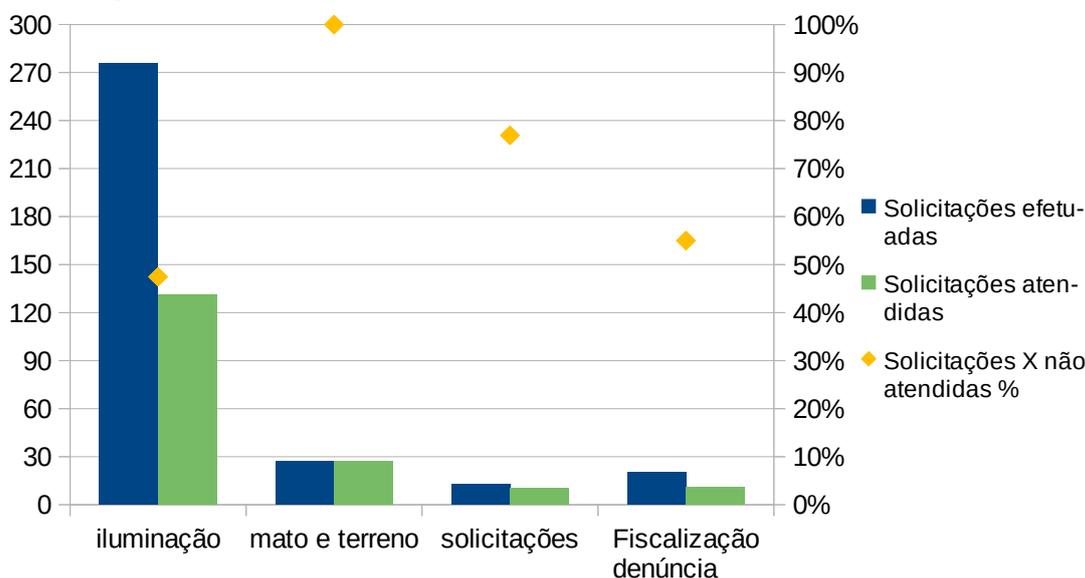


Gráfico 05: Solicitações recebidas e Solicitações atendidas de Abril de 2021.



Avaliando as solicitações recebidas foi possível notar um significativo aumento no número das principais demandas com relação ao quadrimestre anterior, visto que no período de setembro a dezembro houve 1.254 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro) registros já no período de janeiro a abril houve 1.566 (um mil e quinhentos e sessenta e seis) registros, um aumento de 24,9%. Após envio de alerta ao Secretário responsável pelas demandas referentes a Mato e Terreno possível observar uma excelente melhora na taxa de resolução das solicitações visto que a taxa de resolução ficou próxima a 100%.

Destaque negativo para as demandas referentes a Denúncias ou Fiscalização que apresentaram uma taxa de resolução de apenas 50%.

Cabe destacar que em virtude da atual situação global de mobilização massiva de esforços para o combate ao COVID-19 é razoável a existência de Setores que acabem prejudicados, entretanto cabe a este Setor de Controle Interno relatar e analisar as informações recebidas.

Apontamento do relatório do TCE-SP, exercício de 2019:

Em análise dos apontamentos contidos no relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito do exercício de 2019 foi possível observar uma questão específica do Setor de Ouvidoria que diz respeito a não elaboração do Relatório de Gestão:

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Processo : TC-004947.989.19-0

[...]

Ouvidoria

- A Ouvidoria não elaborou Relatório de Gestão, infringindo o disposto no artigo 14, inciso II, Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Referência: questão nº 21.4;

Cabe lembrar que tal apontamento também já havia sido incluído nos Relatórios Quadrimestrais deste Setor Controle Interno.

Até a presente data não foi possível visualizar a publicação do relatório do Setor de Ouvidoria nos meios oficiais de publicação, sendo necessário o envio de alerta.

Proposta de recomendação:

Tendo em vista colaborar com o importante trabalho realizado pelo Setor de Ouvidoria **RECOMENDAMOS** que sejam aplicados esforços para viabilizar a elaboração do Relatório de Gestão, conforme disposto no artigo 14, inciso II, Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que determina:

LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017

[...]

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as **ouvidorias deverão:**

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - **elaborar, anualmente, relatório de gestão**, que deverá **consolidar** as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. (**grifo nosso**)

Em tempo, reforçamos a **sugestão** de que tal Relatório consolidado pela Ouvidoria seja encaminhado a este Setor de Controle Interno, para que os tópicos e sugestões ali contidas sejam abrangidos no plano de auditoria deste Setor.

4.2. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Nos dias 14 de novembro de 2019 e 21 de agosto de 2020 este Setor de Controle Interno realizou extensa pesquisa no Site Oficial do Município com objetivo de averiguar as ações de transparência com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que somada ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas conforme previsto na Constituição Federal.

Unidade presencial (Serviço de Informação ao Cidadão):

A unidade presencial, no entendimento deste Setor, apresentava atendimento a determinação da citada Lei, por se tratar de um local adequado, contando com fácil acesso, local aberto ao público, atendimento individualizado, fila de espera com senha e painel mostrador, atendimento preferencial, sala de espera com acentos e ambiente climatizado.

No entanto, embora a informação do SIC-Presencial esteja parcialmente apresentada em ambiente próprio do sítio oficial do município, nenhuma informação foi encontrada em local de fácil visualização no Prédio do Paço Municipal indicando ali se tratar de local físico do SIC.

Após o apontamento deste Setor Controle Interno a situação descrita acima foi regularizada ficando a unidade física do SIC municipal em acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.724/12 que regulamenta o assunto.

DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012

[...]

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física **identificada**, de fácil acesso e aberta ao público.. (**grifo nosso**)



Figuras 08 e 09: Central de atendimento da Prefeitura com o indicativo do SIC.

Ambiente Eletrônico (Serviço de Informação ao Cidadão):

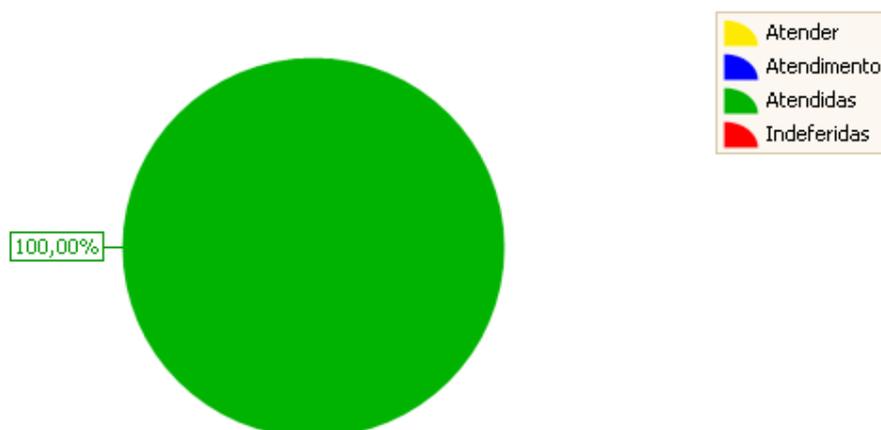
Em análise ao Portal Municipal foi possível encontrar facilmente o Ambiente Eletrônico específico para pedidos de informação. Soma-se a isso o fato de o procedimento para a realização dos pedidos ser de fácil entendimento. Além disso, não há nenhuma exigência que dificulte ou impossibilite o acesso à informação pelo cidadão estando, portanto, de acordo com o § 1º, Art. 10 da Lei nº 12.527.

Analisando os dados estatísticos coletados nos dias 14/11/2019 e 21/08/2020 podemos observar que o e-SIC apresenta um baixo percentual de solicitações respondidas, sendo que em 2019 haviam apenas 02 (duas) solicitações respondidas, ou seja, apenas 5% entre 39 (trinta e nove) realizadas e, em 2020 permaneceram 02 (duas) solicitações respondidas, ou seja, 4% entre 46 (quarenta e seis) realizadas.

Após os apontamentos realizados por este Setor de Controle Interno a Secretaria Municipal responsável pelo Ambiente Eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão se propôs a regularizar a situação acima descrita.

Em nova consulta ao ambiente estatístico do e-SIC na data de 17/05/2021 verificamos que 100% das solicitações feitas haviam sido respondidas. Apesar disso o prazo médio para atendimento apresentado foi em média de 1021 (Um mil e vinte um) dias, indicando que o e-SIC por anos não esteve funcional.

Gráfico 06: Dados dos Atendimentos do e-SIC (Fonte: Portal Transparência).



Conclusão:

A vista de tudo quanto foi apresentado, este Setor de Controle Interno considera que o SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) implementado pelo município possui boa estrutura e tornou-se funcional a partir do empenho da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e da Diretoria de Arrecadação, Atendimento e Fiscalização. Entretanto é necessário que os agentes envolvidos continuem empreendendo esforços para que sejam respeitados os prazos referentes à disponibilização de resposta aos cidadãos solicitantes, sendo 20 (vinte) dias com possibilidade de prorrogação por 10 (dez) dias justificadamente.

Proposta de recomendação:

Com base nos acompanhamentos realizados, este Setor de Controle Interno recomenda aos Setores envolvidos que:

1. Sejam respeitados os prazos referentes à disponibilização de resposta aos cidadãos solicitantes;
2. Todas as solicitações protocoladas presencialmente ou por via eletrônica sejam respondidas aos cidadãos. Mesmo em casos onde o pedido não seja procedente,

devido neste caso o servidor enviar resposta explicando ao cidadão o motivo do envio parcial ou da negativa de acesso, com embasamento na Lei de Acesso à Informação, e

3. Ainda que uma informação solicitada esteja em transparência ativa, ou seja, já estiver disponibilizada na Internet, que o servidor indique, de imediato, o link no qual essa informação se encontra, preferencialmente explicando de forma clara e precisa sobre como localizá-la.

5. ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E DESPESAS – COVID-19.

Seguindo a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Comunicado SDG nº 18/2020, que diz que “os Sistemas de Controles Internos dos órgãos públicos jurisdicionados, bem como os Conselhos de Saúde, têm a competência de fiscalizar e acompanhar as aquisições, as contratações dos bens e os serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, dando-se conhecimento das irregularidades encontradas aos órgãos de controle externo” Este Setor de Controle Interno acompanhou algumas aquisições e verificou o atendimento aos Comunicados do Egrégio Tribunal de Contas e a Legislação em vigor. O resultado de tais acompanhamentos pode ser observado nos tópicos subsequentes.

5.1. Transparência e Controle dos Atos e Despesas Relacionadas ao COVID-19.

Em acompanhamento dos atos e despesas decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19, Este Setor de Controle Interno buscou verificar o atendimento à legislação vigente e aos Comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando as atividades no Portal da Transparência Municipal (acesso em: <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/>).

Segundo o Comunicado todos os atos e despesas decorrentes devem constar no Portal da Transparência Municipal nos seguintes termos:

COMUNICADO SDG nº 14/2020

[...]

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS E DESPESAS

Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública deverão ser organizados e disponibilizados em espaço específico no correspondente Portal de Transparência, devendo ser de fácil localização e de ampla divulgação, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

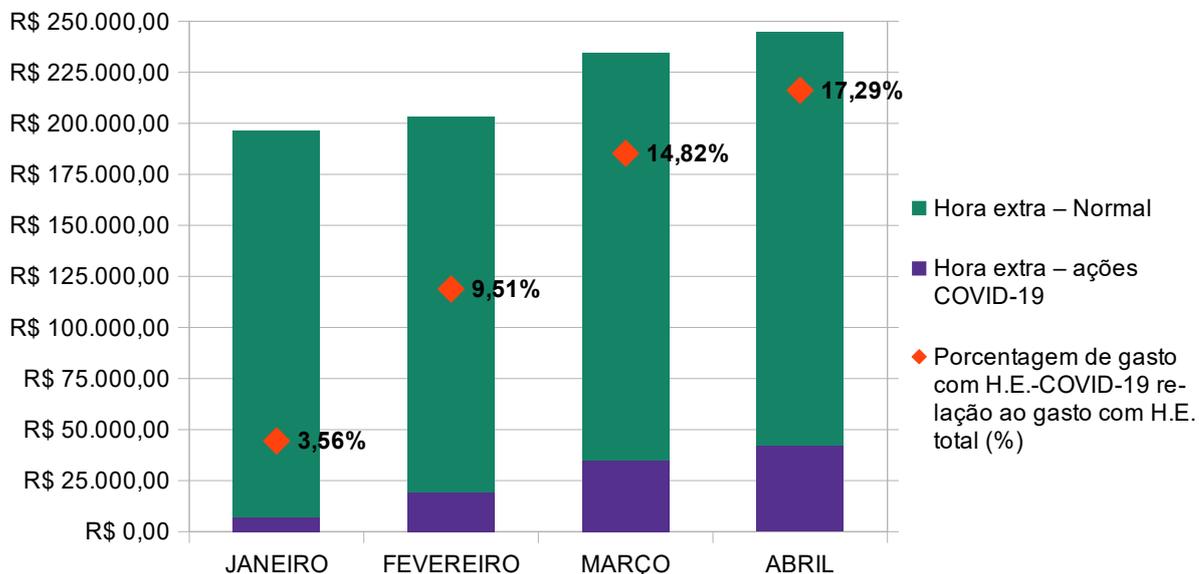
Ao analisar o referido Portal do Município foi possível identificar com facilidade o campo específico de divulgação dos atos e despesas relacionados ao COVID-19.

5.2. Despesas – COVID-19.

5.2.1. Horas extras.

Em análise do relatório de Horas Extras (H.E.) encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos foi possível visualizar a proporção dos gastos com horas extras específicas para ações de enfrentamento ao COVID-19 em relação ao gasto com horas extras total. O gráfico 07 reúne as informações divididas entre os meses do quadrimestre em análise.

Gráfico 07: Relação do gasto com horas extras nos meses do quadrimestre.



Conforme pode ser observado no gráfico os gastos com horas extras especifica de ações de enfrentamento ao coronavírus sofreu um aumento de mais de 500%, passando de R\$ 6.973,91 em janeiro para R\$ 42.339,86 em abril. De igual modo a importância dos gastos com H.E.-COVID-19 em relação com o gasto com H.E. total também apresentou um aumento superando 17% dos custos totais com horas extras no mês de abril.

Em checagem com os responsáveis, bem como em visitas ao portal oficial do município, foi possível observar que o aumento das horas extras deve-se ao fato das ações de fiscalização terem se intensificado mais nos últimos meses, sendo que atualmente várias equipes rondam locais do município com apoio da vigilância sanitária e da polícia militar objetivando inibir aglomerações (figuras 10, 11, 12 e 13).



Figuras 10 e 11: Equipes de Fiscalização em Tupã.



Figuras 12 e 13: Ações de Fiscalização em Tupã.

5.2.2. Acompanhamento das aquisições e contratações de bens e serviços – COVID.

Em 21 de maio do ano corrente, este Setor de Controle Interno realizou visita in loco no Almojarifado Municipal de Saúde, com o propósito de conferir através da contagem física, 03 (três) produtos a serem usados no enfrentamento da Covid-19, sendo estes: Aventais, Máscaras N95, Máscara Cirúrgica com elástico e Touca, todos de uso descartável.

Após a realização da contagem física este Setor de Controle Interno pode observar que o controle é satisfatório, não havendo desconformidade entre a quantidade informada pelo sistema, com o que foi conferido nas prateleiras.



Figuras 14, 15, 16 e 17: Almojarifado de produtos de Saúde.

Proposta de Recomendação:

Considerando o que foi constatado durante visita in loco, foi possível constatar que o referido Almojarifado Municipal controla de modo satisfatório entrada e saída dos produtos testados.

Sendo assim, s.m.j., nesta visita em questão, este Setor de Controle Interno não entrevistou nada relevante a recomendar para o momento.

6. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

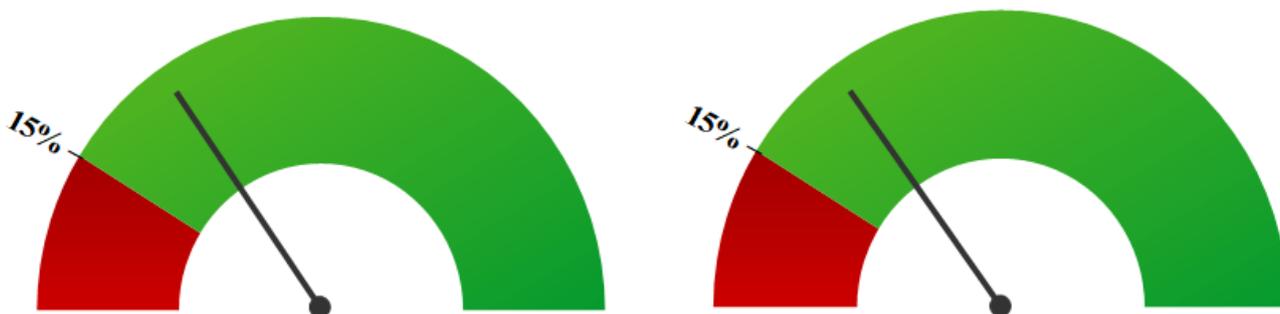
6.1. Aplicação em Saúde.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade, o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal, durante o 1º quadrimestre do ano de 2021. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte Gráfico 08 abaixo:

Gráfico 08: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.

Aplicação na Saúde – Empenhada

Aplicação na Saúde – Liquidada



Despesa empenhada no período	%	Despesa liquidada no período	%
R\$ 14.988.649,67	26,14	R\$ 14.600.477,53	25,47

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Relatório após análise:

Após análise dos gráficos acima, este Setor de Controle Interno observou os seguintes dados:

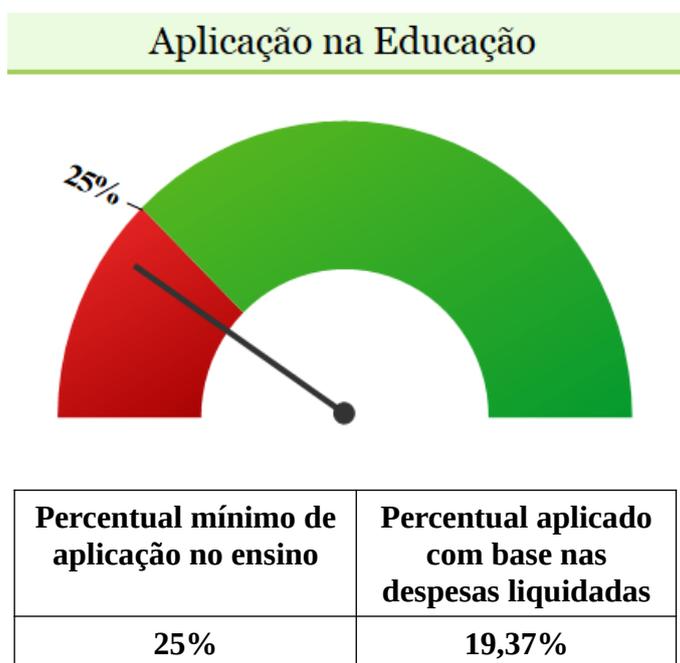
- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.2. Aplicação em Educação.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Setor de Prestação de Contas e Convênios da Educação através do Ofício 103/2021, levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal, durante o ano de 2021. Após devolutiva do Chefe do Setor foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

6.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.

Gráfico 09: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

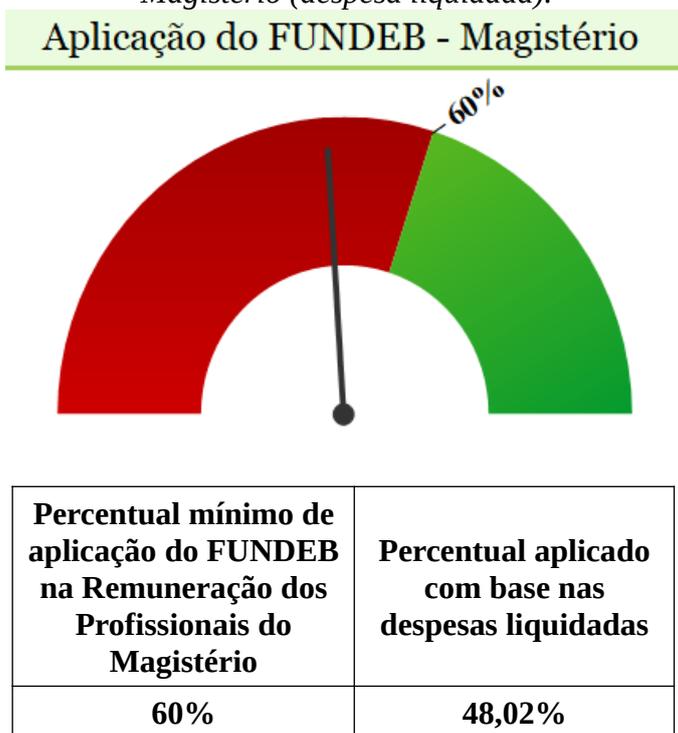
Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **desfavorável** ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988, ficando alertado a respeito.

6.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.

Gráfico 10: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[...]

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

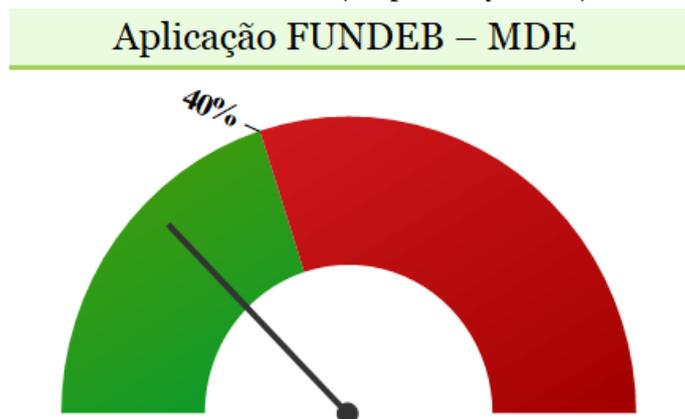
Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **desfavorável** ao atendimento do disposto no Art. 60, XII, da Constituição Federal de 1988, ficando alertado a respeito.

6.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Gráfico 11: Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).



Percentual máximo de aplicação do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
40%	25,11%

Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de **40%** do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

6.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.

Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício	Percentual não aplicado
5%	26,88%

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

[...]

§2º Até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Relatório após análise:

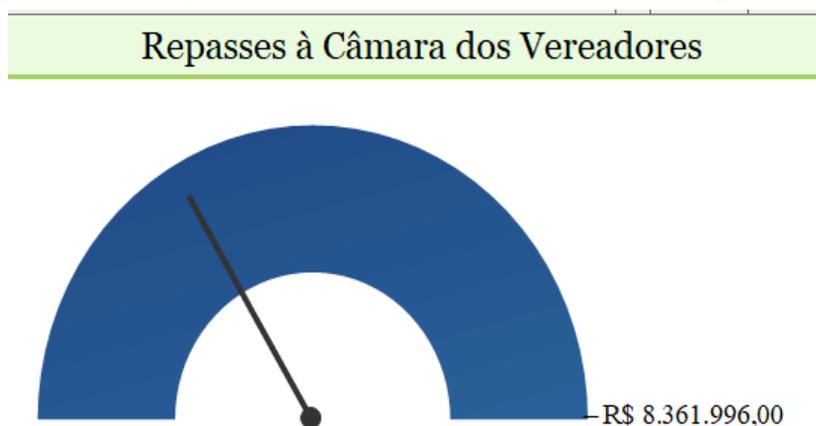
Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual **desfavorável** quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício, ficando alertado a respeito.

6.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.

Este Setor de Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã durante o ano corrente. Com os dados apresentados este Setor de Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 12 abaixo:

Gráfico 12: Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Janeiro	15/2021	R\$ 696.833,00	20/01/2021
Fevereiro	72/2021	R\$ 696.833,00	19/02/2021
Março	132/2021	R\$ 696.833,00	19/03/2021
Abril	180/2021	R\$ 696.833,00	20/04/2021
Total:		R\$ 2.787.332,00	

Relatório após análise:

Após análise do gráfico acima, este Setor de Controle Interno constatou os seguintes dados:

- O valor previsto na Lei Orçamentária até o mês de Abril foi transferido integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram **dentro** do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

7. REGIME DE ADIANTAMENTO.

7.1. Dados Gerais.

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de Janeiro a Abril do ano corrente este Setor de Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 42 (quarenta e dois) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) conforme Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de Janeiro a Abril.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Janeiro	1	0	14	R\$ 22.800,00
Fevereiro	8	0	8	R\$ 20.000,00
Março	10	0	11	R\$ 21.700,00
Abril	10	0	9	R\$ 13.800,00
Total	29	0	42	R\$ 78.300,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

No mesmo período ocorreram 16 (dezesesseis) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais) conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 02: Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de Janeiro a Abril.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Janeiro	0	0	0	R\$ 0,00
Fevereiro	1	0	5	R\$ 6.710,00
Março	3	2	4	R\$ 7.500,00
Abril	3	0	7	R\$ 11.300,00
Total	7	2	16	R\$ 25.510,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Ainda no período de Janeiro a Abril ocorreram 03 (três) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e 04 (quatro) pedidos de Regime de Adiantamento para o projeto Migrante gerando um custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme tabelas abaixo:

Tabela 03: Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (Janeiro a Abril)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Janeiro	0	0	0	R\$ 0,00
Fevereiro	0	0	1	R\$ 6.500,00
Março	1	0	1	R\$ 6.500,00
Abril	1	0	1	R\$ 6.500,00
Total	2	0	3	R\$ 19.500,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Tabela 04: Demonstrativo das Despesas com Projeto Migrante (Janeiro a Abril)

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Janeiro	0	0	1	R\$ 700,00
Fevereiro	2	0	1	R\$ 700,00
Março	0	0	1	R\$ 700,00
Abril	2	0	1	R\$ 700,00
Total	4	0	4	R\$ 2.800,00

* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

7.2. Apontamentos.

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento no período apresentado foram avaliadas por este Setor de Controle Interno, gerando os seguintes apontamentos:

1- – Prestação de Contas – Empenho nº 2.539/2021: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 15 de março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Governo, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos), pois uma das Notas Fiscais, continha gastos que ferem o princípio Constitucional da economicidade. A restituição foi efetuada, sanando assim a irregularidade da referida Prestação de Contas.

2 – Prestação de Contas – Empenho nº 2.662/2021: Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo Servidor Municipal, em 16 de março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Governo, este Setor de Controle Interno recomendou a restituição ao erário, o valor de R\$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos), pois algumas Notas Fiscais, continham gastos que ferem o princípio Constitucional da economicidade. A restituição foi efetuada, sanando assim a irregularidade da referida Prestação de Contas.

8. LICITAÇÃO.

1. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2020.

Processo Licitatório nº: 369/2020.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de veículo zero km, ano/modelo 2020/2021, destinado ao CAPS da Secretaria Municipal de Saúde (Recurso Federal – Proposta Parlamentar nº 11.845.813000/1200-03 – Ministério da Saúde).

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Relatório após análise:

Após minucioso exame de todo Processo Licitatório nº369/2020, selecionado de forma aleatória, observa-se que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal atendem as prescrições contidas na Lei Federal nº10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2020, no Decreto Municipal nº 8.761/2020, no Decreto Municipal nº 5.748/2006 na Lei Complementar nº123/06 e, na Lei de Licitação nº8.666/93, de aplicação subsidiária, estando assim regular, “permissia venia”, s.m.j. no compreender deste Setor de Controle Interno.

2. Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2020.

Processo Licitatório nº: 411/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Tupã/SP, pelo período de 05 (cinco) meses.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Relatório após Análise:

Do percuciente exame de todo Processo Licitatório nº411/2020, aleatoriamente selecionado, depreende-se que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal satisfazem as prescrições contidas na Lei Federal nº10.520/02, no Decreto Municipal nº 5.748/2006 e no Decreto Municipal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/06 e, na Lei de Licitação nº8.666/93, de aplicação subsidiária, estando assim regular, “permissia venia”, s.m.j. no entender deste Setor de Controle Interno.

3. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020.

Processo Licitatório nº: 316/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Arquitetura ou Engenharia, para a construção de fossa séptica, neste município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos do Contrato FEHIDRO nº 170/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Relatório após análise:

Após minucioso exame do Processo Licitatório nº 316/2020, aleatoriamente selecionado, observa-se que os atos e termos que o constituem, atendem as prescrições contidas no Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, estando assim regular, “permissia venia”, s.m.j., no compreender deste Setor de Controle Interno.

9. EMPENHO.

Este Setor de Controle Interno verificou por amostragem os Empenhos de Despesa abaixo relacionados:

1. Empenho da Despesa nº 241:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 241																																											
Data	14/01/2021	DtPagto	01/03/2021	DtAnula																																											
DtLiq		Pago	900,00	Anulado	240,00																																										
Valor	(um mil, cento e quarenta reais)																																														
Valor	1.140,00																																														
FICHA 528																																															
Local	022525 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO																																														
Funcional	15.452.0008.2051.0000 Manutenção das atividades de Obras e Infraestrutura																																														
Natureza	3.3.90.30.42 FERRAMENTAS																																														
Vinculo	110 000 GERAL GERAL																																														
Fonte	01.00 TESOURO Recursos Ordinarios																																														
Categ. STN	3.3.90.30.99																																														
Fonte STN	1.001.0000 Recursos Ordinarios																																														
FORNECEDOR 2943																																															
CNPJ/CPF	02.454.747/0001-45																																														
Nome	COMERCIAL DE FERRAGENS NAKAMURA LTDA ME																																														
Ender	AVENIDA TAMOIOS, 1.806 TUPA 17600-000																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>NOTAS</th> <th>LIQUIDAÇÕES</th> <th>ANULAÇÃO</th> <th>ITENS</th> <th colspan="2">SITUAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Sub/Liq</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem Pagto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>14/01/2021</td> <td>1.140,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>28/01/2021</td> <td>-240,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>29/01/2021</td> <td>0,00</td> <td>900,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>01/03/2021</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>900,00</td> <td>2045</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>900,00</td> <td>900,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						NOTAS	LIQUIDAÇÕES	ANULAÇÃO	ITENS	SITUAÇÃO		Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto	0	14/01/2021	1.140,00	0,00	0,00		0	28/01/2021	-240,00	0,00	0,00		1	29/01/2021	0,00	900,00	0,00		1	01/03/2021	0,00	0,00	900,00	2045	TOTAL		900,00	900,00	0,00	0,00
NOTAS	LIQUIDAÇÕES	ANULAÇÃO	ITENS	SITUAÇÃO																																											
Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto																																										
0	14/01/2021	1.140,00	0,00	0,00																																											
0	28/01/2021	-240,00	0,00	0,00																																											
1	29/01/2021	0,00	900,00	0,00																																											
1	01/03/2021	0,00	0,00	900,00	2045																																										
TOTAL		900,00	900,00	0,00	0,00																																										
Último Empenho Feito Nº 8206 em 26/05/2021 <input type="checkbox"/> Copiar Empenho <input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																																															
Versão: 8.25.25.6291 Script: 14305 Versão Eventos: 8.21.0.2299 Jstavo Sanches Ferr PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA																																															

2. Empenho da Despesa nº 1632:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 1632																																			
Data	02/02/2021	DtPagto	23/02/2021	DtAnula																																			
DtLiq		Pago	800,00	Anulado	0,00																																		
Valor	(oitocentos reais)																																						
Valor	800,00																																						
FICHA 174																																							
Local	020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																																						
Funcional	10.301.0022.2279.0000 Manutenção das Atividades da Saúde - Recurso Estadual																																						
Natureza	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS																																						
Vinculo	300 026 SAÚDE Secretária de Estado da Saúde - SES																																						
Fonte	02.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO Recursos Ordinarios																																						
Categ. STN	3.3.90.39.99																																						
Fonte STN	1.213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est																																						
FORNECEDOR 992																																							
CNPJ/CPF	72.556.871/0001-05																																						
Nome	SOLA & GIRALDI LTDA EPP																																						
Ender	R. GUARANIS, 503 TUPA 17601-140																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LIQUIDAÇÕES</th> <th>ITENS</th> <th colspan="2">SITUAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Sub/Liq</th> <th>Data</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>Ordem Pagto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>02/02/2021</td> <td>800,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>15/02/2021</td> <td>0,00</td> <td>800,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>23/02/2021</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>800,00</td> <td>1701</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>800,00</td> <td>800,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						LIQUIDAÇÕES	ITENS	SITUAÇÃO		Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto	0	02/02/2021	800,00	0,00	0,00		1	15/02/2021	0,00	800,00	0,00		1	23/02/2021	0,00	0,00	800,00	1701	TOTAL		800,00	800,00	0,00	0,00
LIQUIDAÇÕES	ITENS	SITUAÇÃO																																					
Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto																																		
0	02/02/2021	800,00	0,00	0,00																																			
1	15/02/2021	0,00	800,00	0,00																																			
1	23/02/2021	0,00	0,00	800,00	1701																																		
TOTAL		800,00	800,00	0,00	0,00																																		
Último Empenho Feito Nº 8206 em 26/05/2021 <input type="checkbox"/> Copiar Empenho <input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/>																																							
Versão: 8.25.25.6291 Script: 14305 Versão Eventos: 8.21.0.2299 Jstavo Sanches Ferr PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA																																							

3. Empenho da Despesa nº 3974:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 3974				
<p>Empenhar Alterar Anular Reforçar Visualizar Anexo Situação Itens Pedido Imprimir</p>								
Data	12/03/2021	DtPagto						
DtLiq		Pago	0,00					
		Anulado	0,00					
Valor	(trezentos e noventa reais)							
	390,00							
FICHA 378								
Local	021414 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Funcional	08.243.0031.2296.0000 Projeto Jovem Talento - Recurso Federal							
Natureza	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO							
Vinculo	500 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS							
Fonte	05.00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios							
Categ. STN	3.3.90.30.99							
Fonte STN	1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
FORNECEDOR 13769								
CNPJ/CPF	05.835.927/0001-65							
Nome	SETA INFORMATICA DE TUPA LTDA ME							
Ender	GUARANIS, 1252 TUPÃ 17600-400							
<p>Último Empenho Feito Nº 8206 em 26/05/2021</p>				<p>Copiar Empenho Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. Confirmar Cancelar Sair (Esc)</p>				
<p>Versão: 8.25.25.6291 Script: 14305 Versão Eventos: 8.21.0.2299 Istavo Sanches Ferr</p>				<p>PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA</p>				

ITENS	SITUAÇÃO					
Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto	
0	12/03/2021	390,00	0,00	0,00		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR
TOTAL		390,00	0,00	390,00	0,00	390,00

4. Empenho da Despesa nº 6275:

EMPENHO DA DESPESA				Empenho Nº 6275				
<p>Empenhar Alterar Anular Reforçar Visualizar Anexo Situação Itens Pedido Imprimir</p>								
Data	23/04/2021	DtPagto	28/05/2021					
DtLiq		Pago	567,00					
		Anulado	0,00					
Valor	(quinhentos e sessenta e sete reais)							
	567,00							
FICHA 30								
Local	020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
Funcional	04.122.0002.2003.0000 Manutencao das atividades do Gabinete e Dependencias							
Natureza	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Vinculo	110 000 GERAL GERAL							
Fonte	01.00 TESOURO Recursos Ordinarios							
Categ. STN	3.3.90.39.99							
Fonte STN	1.001.0000 Recursos Ordinários							
FORNECEDOR 85								
CNPJ/CPF	72.558.638/0001-53							
Nome	CINE FOTO ISHIDA LTDA ME							
Ender	AV. TAMOIOS, 986 TUPA 17600-000							
<p>Último Empenho Feito Nº 8206 em 26/05/2021</p>				<p>Copiar Empenho Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. Confirmar Cancelar Sair (Esc)</p>				
<p>Versão: 8.25.25.6291 Script: 14305 Versão Eventos: 8.21.0.2299 Istavo Sanches Ferr</p>				<p>PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA</p>				

NOTAS	LIQUIDAÇÕES		ITENS		SITUAÇÃO	
Sub/Liq	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto	
0	23/04/2021	567,00	0,00	0,00		
1	06/05/2021	0,00	567,00	0,00		
1	28/05/2021	0,00	0,00	567,00		5748
		EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	A PAGAR
TOTAL		567,00	567,00	0,00	567,00	0,00

Relatório após análise:

Analisados os Empenhos de Despesa acima listados (do item 1. ao 4.) este Setor de Controle Interno não encontrou nenhuma irregularidade, sendo observado que todos os trâmites foram realizados pelos Departamentos competentes de forma satisfatória.

10. RECURSOS HUMANOS.

10.1. Dados Gerais.

Período de análise: Janeiro a Abril. Ano: 2021.

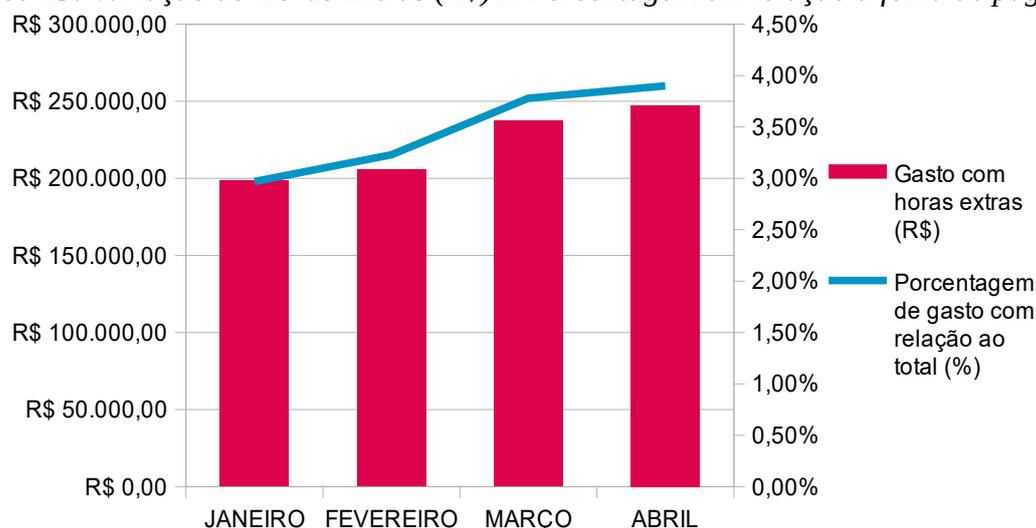
Conforme dados obtidos este Setor de Controle Interno analisou e fez o seguinte levantamento descrito nos tópicos abaixo:

10.1.1. Horas extras.

O Gráfico 13 apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que a variação no pagamento das horas extras sofreu um considerável aumento entre os meses de janeiro e abril devido principalmente, ao crescimento nas ações de trabalho e fiscalização de enfrentamento ao novo COVID-19, conforme mostra o “item 5.2.1. Horas extras” do presente relatório.

Gráfico 13: Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação a folha de pagamento



10.1.2. Quantidade de servidores.

A Tabela 05 apresenta a variação do número de servidores entre os meses de janeiro e abril.

Através da tabela é possível visualizar que o número de servidores foi reduzido no período, partindo de 2052 em janeiro e ficando em 2041 servidores em abril.

Tabela 05: Variação da quantidade de servidores no período.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2052	2056	2051	2041

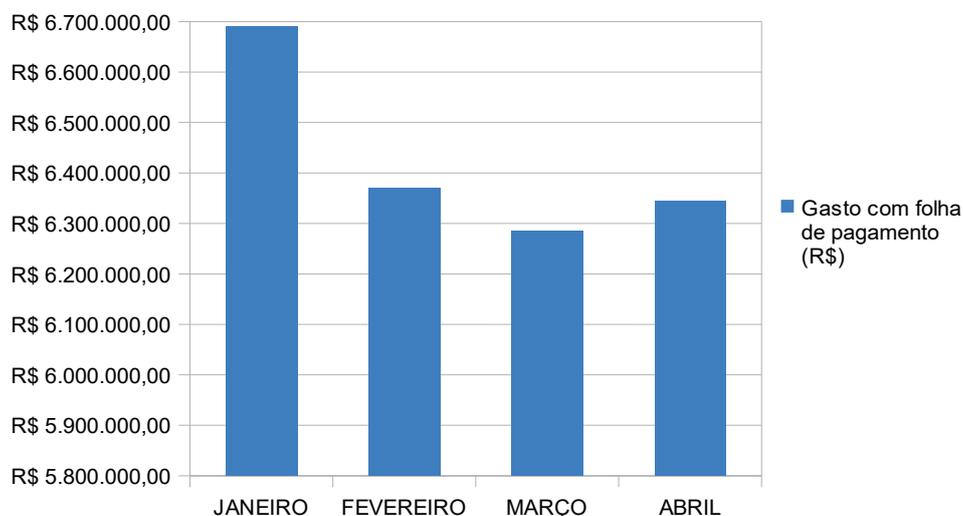
10.1.3. Gasto com folha de pagamento.

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em dois cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio CRIS e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP)

Cenário 1: Sem a inclusão do consórcio CRIS.

O Gráfico 14 representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar uma variação decrescente do gasto com folha de pagamento entre os meses de janeiro e março, com um leve aumento entre os meses de março e abril.

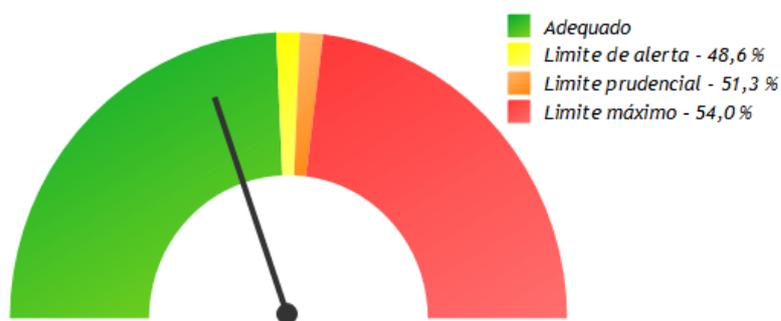
Gráfico 14: Variação da Folha (R\$) de Janeiro a Abril (Cenário 1)



O Gráfico 15 é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise dos dados sem a inclusão dos gastos com o Consórcio CRIS.

Gráfico 15: Demonstrativo da despesa com pessoal.

Cenário 1 – Sem a inclusão do consórcio CRIS



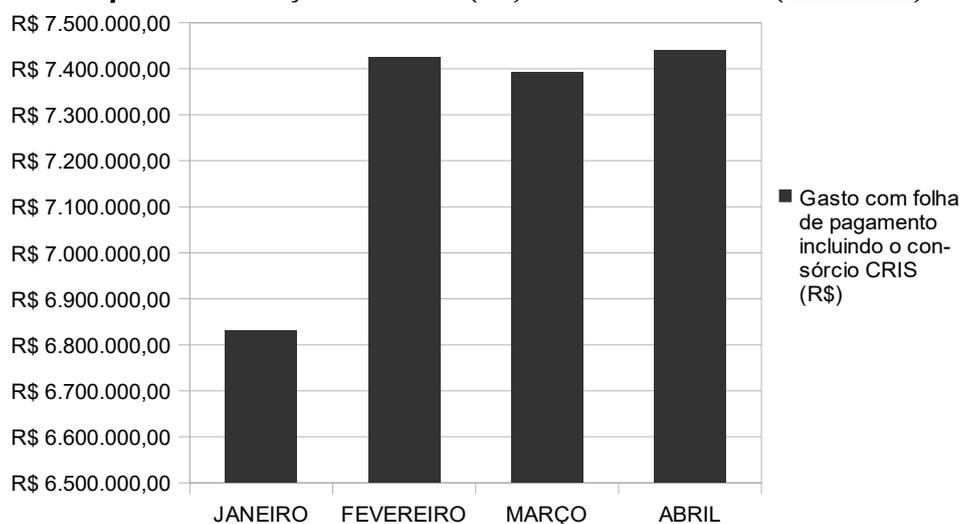
* calculado com base no período entre maio de 2020 e abril de 2021

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 195.473.499,00	R\$ 79.244.202,45	40,54%

Cenário 2: Incluindo o Consórcio CRIS.

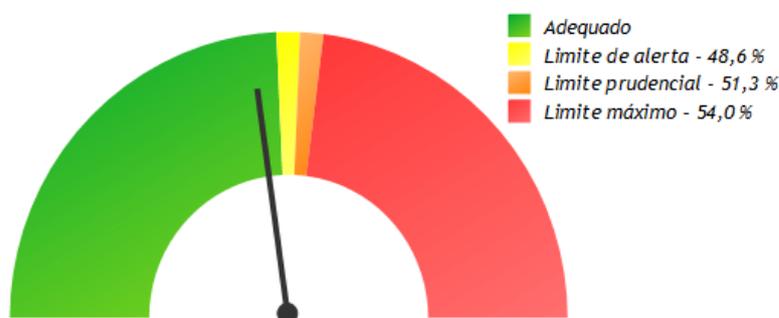
O Gráfico 16 representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar uma variação crescente entre janeiro e fevereiro, diferentemente do cenário anterior, nos demais meses foram mantidas as mesmas variações descritas no tópico anterior.

Gráfico 16: Variação da Folha (R\$) de Janeiro a Abril (Cenário 2)



O Gráfico 17 é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise incluindo os gastos com o Consórcio CRIS.

Gráfico 17: Demonstrativo da despesa com pessoal.
Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS



* calculado com base no período entre maio de 2020 e abril de 2021

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 195.473.499,00	R\$ 90.111.307,34	46,10%

10.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar. Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida com Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

Limite de **ALERTA** – 48,6%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 59 [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90% (noventa por cento) do limite; (grifo nosso)**

Limite **PRUDENCIAL** – 51,3%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

Percentual **MÁXIMO** – 54,0%

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

Conclusão

Diante dos dados retirados do Relatório de Gestão Fiscal e dos elementos apresentados nos Gráficos 15 e 17, foi possível verificar que a despesa total com pessoal sem a inclusão das despesas com o Consórcio CRIS não superou, no período analisado, o limite previsto no inc. II, § 1º do Art. 59 da LRF, não sendo necessária emissão de alerta por parte deste Setor de Controle Interno, bem como se considerar a inclusão das despesas relativas ao consórcio CRIS, não foi superado o limite de alerta previsto no inc. II, §1º do Art. 59 da Lei Complementar 101.

11. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.

11.1. Frota Municipal.

Com base no **Relatório do Segundo Quadrimestre de 2019** ficam mantidas as seguintes sugestões:

1. A implantação de cronogramas de manutenção preventiva e de substituição da frota, visando a renovação da frota e a diminuição dos gastos com manutenção;
2. A elaboração de um dimensionamento técnico da frota, identificando as condições de cada veículos, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN nº14, de 06/02/1998;
3. Que sejam realizadas avaliações e destinações de veículos inservíveis, sucateados, obsoletos ou com elevado custo de manutenção, devendo iniciar pela identificação dos veículos a serem alienados;
4. A adoção de ações que estimulem o preenchimento correto dos dados no Sistema SCPI8;
5. Que seja regulamentado/regrado o uso da frota pelos servidores;
6. Que seja avaliada a implantação de um sistema informatizado de controle da frota, incluindo sistemas de GPS e Rastreo para maior segurança e controle;
7. A instalação de câmeras e aplicação de controle de entrada e saída dos pátios onde são guardados os veículos.

11.2. Lei de Regime de Adiantamento.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** fica mantida a seguinte sugestão:

1. Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

11.3. Controle de Saída de Veículos.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** ficam mantidas as seguintes sugestões:

1. Que seja feita a plotagem dos veículos com número de frota;
2. Que seja realizado o conserto dos itens básico de segurança e funcionamento dos veículos conforme Resolução CONTRAN nº14, de 06/02/1998;
3. Que seja elaborada e colocada em uso uma planilha de deslocamento do veículo para conferência do superior responsável, e efetivo acompanhamento dos deslocamentos realizados;
4. Que seja aplicado maior controle de entrada e saída de veículos e produtos do Almoxarifado, inclusive com profissional e/ou sistema eletrônico disponibilizado para essa função.
5. Que seja implantado novos informativos nos veículos da frota contendo os canais de denúncias disponíveis à população. Ressaltando ainda que a divulgação dos meios de representações poderia inibir não só a má utilização dos veículos como também a utilização fora do horário de expediente.

Tupã, 27 de maio de 2021.

SERVIDORES INTEGRANTES DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES
Chefe de Setor do Controle Interno

JOÃO VITOR MORENO GAIOTTE
Oficial de Atividades Administrativas

CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VERA LÚCIA CAZADEI RAMOS DA LUZ
*Diretora A. de Controle Administrativo da
Secret. Municipal de Administração*